

A vítima virtual e sua alteridade: a imagem do criminoso no noticiário de crime

RESUMO

Esse artigo conceitua a forma contemporânea de produção de alteridade a partir da análise da mudança na imagem do criminoso no noticiário de crime do jornal *O Globo* entre os anos 1983 e 2001. Considerando que parte significativa da construção da alteridade depende das práticas de atribuição da responsabilidade, propomos que a mudança de imagem do criminoso está associada à passagem da norma ao risco como o conceito básico a partir do qual os indivíduos na cultura ocidental pensam o poder da ação humana.

ABSTRACT

This article conceptualizes the contemporary production of alterity by analyzing the shift in the image of criminals in the crime coverage of the newspaper *O Globo* in the years 1983 and 2001. Considering that the construction of alterity depends, to a considerable extent, upon the attribution of responsibility, we propose that the shift in the image of the criminal is associated to the passage from norm to risk as a subject producing formation.

PALAVRAS-CHAVE (KEY WORDS)

- Risco (*risk*)
- Vítima virtual (*virtual victim*)
- Alteridade (*alterity*)

Paulo Vaz

ECO-UFRJ

Carolina Sá-Carvalho

PPGCOM-ECO

Mariana Pombo

(bolsista PIBIC / ECO-UFRJ)

O transtorno de personalidade anti-social

Durante a década de 1990, um tipo de homicídio recebeu grande atenção da mídia britânica. Ele era cometido por pacientes diagnosticados com “transtorno de personalidade anti-social” recém-saídos de asilos. A violência não era o único elemento que agradava aos editores; também pesava a idéia de que o sofrimento das vítimas poderia ter sido evitado se os psiquiatras não tivessem autorizado a saída daqueles pacientes.

O governo respondeu em junho de 2002 com um projeto de lei propondo que indivíduos diagnosticados com “transtorno de personalidade sério” pudessem ficar presos em asilos pelo resto de suas vidas mesmo que nunca tivessem cometido um crime. Segundo a nova lei, o sofrimento futuro provável tem o mesmo estatuto ontológico de um sofrimento presente. No caso do paciente – ou criminoso virtual – a alta probabilidade de cometer um crime no futuro equivale legalmente a já ter cometido um em algum momento de sua vida. Do ponto de vista dos que podem ser recipientes da ação, cada inglês individualmente tem uma baixa probabilidade de ser a vítima “escolhida”. Contudo, como é impossível prever quem será a vítima e como ninguém deseja ser aquele que se sacrifica em nome de uma legislação que considere também o problema dos falsos positivos e não apenas tema os falsos negativos (Hudson 2003), deixar esses doentes mentais à solta transforma cada inglês em vítima virtual.

As associações profissionais de psi-

quiатras protestaram, pois não queriam ser reduzidos a instrumentos de controle social. O governo fez algumas alterações, mas manteve a “proteção do público” como fator a ser levado em consideração na decisão psiquiátrica de soltar um paciente. A polêmica não tem mais relevância: se os psiquiatras não querem “sujar as mãos” com o controle social, outros o farão. Em outubro de 2005, entrou em vigor a nova lei de justiça criminal. Por ela, os juizes, quando forem decidir se um detento será liberado ou não, podem impor uma sentença indefinida – leia-se, por toda a vida – de proteção do público em acréscimo ao prazo de detenção fixado pela sentença anterior. Esse novo poder vale para crimes sexuais ou com danos corporais sérios e depende de os juizes acreditarem, assessorados por testes estatísticos, que há um risco significativo para membros do público de o prisioneiro reincidir ao sair de asilo ou prisão.

Essa polêmica sobre o modo de tratar doentes mentais e criminosos é sintoma de mudança cultural se lembrarmos que a legislação inglesa foi pioneira na introdução de um dos pilares da justiça liberal, a presunção de inocência e seu correlato, a impossibilidade de punir antes de se evidenciar a culpa. Com a nova lei, dada a possibilidade cientificamente construída de culpa no futuro, o indivíduo pode ser punido sem nunca ter a chance de provar que seria inocente. A mudança ganha contornos mais nítidos se pensarmos que a nova legislação é contemporânea de experiências com a liberação da maconha e da permissão do casamento de homossexuais. As novas leis na Inglaterra, na medida em que revelam uma redistribuição do que é a alteridade, nos indicam que está ocorrendo uma imensa transformação na cultura ocidental contemporânea e que esta mudança está articulada a um novo nexos entre poder da ação humana, sofrimento e futuro.

O caso é revelador, ainda mais por não ser exceção. Outros criminosos também são julgados segundo sua propensão a cometer crimes. Nos Estados Unidos, di-

versos estados exigem que um pedófilo recém-saído da prisão registre seu endereço e não more a menos de duzentos metros de nenhuma escola. Sua foto também fica disponível na Internet. Se passarmos do crime ao terrorismo, encontraremos a mesma crença de que é legítimo punir alguém apenas pelo risco: basta pensar em Guantánamo, nas prisões secretas ou nas “técnicas” de confissão adotadas pelos serviços secretos de Israel e dos Estados Unidos.

Talvez alguns pensem que o Brasil é mais tolerante. Afinal, se nos detivermos apenas no aspecto formal, o medo do crime ainda não provocou nenhuma grande alteração na legislação. Contudo, se atentarmos para o nexos que está sendo proposto – a experiência midiaticamente produzida de ser vítima virtual legítima práticas autoritárias em relação a um outro que nos põe em risco – perceberemos que é na tolerância em relação à morte de indivíduos por policiais e na aceitação da superpopulação das prisões que nossa sociedade autoriza a violência do Estado. Essa tolerância já foi internalizada até por aqueles que vêm à público lamentar a morte de um parente pela polícia: para denunciar a injustiça, a frase usual é: “ele era trabalhador, não era bandido”.

Seria simplificador explicar a mudança cultural como decorrência de uma súbita hegemonia do desejo de vingança. O que faz problema é que a alteridade tem a forma de um outro monstruoso – só assim não há dificuldade ética em aceitar a violência contra ele. Uma análise da descrição dos sintomas que caracterizam os doentes com “transtorno de personalidade anti-social” permite entrever os critérios que definem a monstruosidade. O DSM-IV e o CID propõem, primeiro, uma série de sintomas ordenados pela relação entre prazer, autocontrole e consequência. Os indivíduos com esse transtorno tendem a se entediar facilmente, estando à cata de sensações fortes. São também impulsivos e têm baixo autocontrole, isto é, ou não levam em conta as consequências negativas de suas ações ou, se o fazem, não conseguem se controlar.

Desse modo, praticam sexo sem proteção, são promíscuos, gostam de dirigir velozmente e abusam de drogas e álcool. Por fim, têm um estilo de vida “parasitário”: são incapazes de obter emprego e dependentes de assistência social ou de familiares e amigos.

Até aqui, a sintomatologia parece descrever o modo de vida de muitos jovens – ou melhor, percebe-se, em negativo, uma das razões de haver tanto investimento social nessa faixa etária, pois seus membros já consomem muito e têm alguma autonomia em relação à escola e à família, mas não parecem ter suficiente auto-controle nem pensam como deveriam nas consequências negativas de suas ações. Se fossem estes os sintomas que qualificam o transtorno, estaríamos diante de alguém que precisa ser cuidado por ter baixo autocontrole e não pensar no futuro, mas não de um monstro. A diferença aparece na relação com o outro. Esses pacientes não têm nenhum respeito por leis e, sobretudo, não têm nenhuma empatia com o sofrimento que provocam; nada, portanto, os limita na sua busca de prazeres e sensações – nem a punição ou o remorso. Eis aí critérios contemporâneos para definir a monstruosidade: não ter consideração alguma pela vida do outro e não haver cura. Ambos constroem uma distância insuperável entre “nós” e “eles”. A ausência de empatia define a desumanidade; o fato de serem incuráveis impede que façamos alguma coisa para que se tornem iguais a nós. Proteger-se não precisa nem pode mais usar o pretexto de ajudar o outro.

A mudança na alteridade corresponde à passagem da norma ao risco como o conceito básico a partir do qual os indivíduos na cultura ocidental pensam o poder da ação humana, isto é, constroem a idéia de sofrimento evitável. Essa conceituação está apoiada em cinco pressupostos genéricos: 1) não se conhece sociedade que não produza alteridade; 2) não se conhece sociedade que não construa a idéia de sofrimento evitável; 3) construir a idéia de sofrimento

evitável supõe práticas de atribuição de responsabilidade humana; 4) parte significativa da produção da alteridade depende de práticas de atribuição de responsabilidade, isto é, o outro é também aquele que sofre e-ou provoca sofrimento; e 5) as diferentes formas culturais de atribuição de responsabilidade estão vinculadas a distintos modos de exposição do sofrimento no espaço público.

Norma e progresso

Foucault propõe que a forma de poder moderna tem uma singularidade: ao invés de querer excluir do real aqueles que se opõem ao poder, ela produz positivamente no real a negatividade ética (Foucault 1984, Foucault 1996). A singularidade responde a um duplo requisito. De um lado, a produção de subjetividade. A cultura moderna separava os homens entre normais e anormais para que cada um internalizasse essa divisão. Como diria Hegel, há um resto de sanidade em cada louco e um pouco de loucura em cada homem são. Cada indivíduo, para constituir-se em sua autonomia, deveria objetivar em si aquilo que reduziria todos a um mero objeto. Cuidar de si, portanto, reduzia-se a lutar contra si mesmo, contra a singularidade de seus desejos, para tornar-se igual a todos. Ian Hacking apresenta essa idéia de modo peculiarmente claro e simples: a norma teria um mecanismo de feedback (Hacking 1990). O mero fato de haver a norma é causa para ela existir, na medida em que ninguém desejará ser anormal. Inspirado por Nietzsche, Foucault define o conceito de norma como a secularização da noção de pecado e, portanto, como um modo de produção da má-consciência. Temer ser anormal nada mais é do que a forma moderna de ser culpado. O segundo requisito é que a produção no real da negatividade ética dá ao poder uma forma pastoral. O conceito de norma designa o poder da ação humana: dizer que alguém é anormal é dar-se imediatamente a

crença na cura e o dever de curar. O poder se apresenta como aquele que salva. Se for necessário punir, a punição terá a forma de uma cura; mais precisamente, a prisão terá a função precípua de reabilitar o criminoso. A cultura moderna tendia a uma abordagem que desresponsabilizava os indivíduos pelos sofrimentos que causavam. A contrapartida desse mecanismo de atribuição de responsabilidade é a crença de que a separação entre “nós” e “eles” é transitória e de que grande parte dos sofrimentos que existem no presente será erradicada no futuro.

A desresponsabilização aparece nos dois modos hegemônicos de se pensar a causalidade para o crime. De um lado, havia a explicação por anomia: os crimes ocorrem porque para determinados segmentos da população as oportunidades ilegais de ascensão social eram maiores do que as legais (Garland 2001). Os criminosos, nesse caso, seriam premiados pelas circunstâncias; sua figura maior é o ladrão jovem pobre. A responsabilidade pela existência do crime cabia ao sistema; o criminoso era uma vítima e seria preciso transformar a sociedade para que o sofrimento das vítimas dessas vítimas deixasse de existir. De outro lado, havia a explicação pela anormalidade, que também desresponsabiliza e torna o criminoso um doente a ser curado. A psiquiatria soviética expressava com clareza essa crença moderna quando dizia que, em países socialistas, o crime só podia ser causado pela loucura, pois já não haveria mais desequilíbrios sociais que o suscitasse. Nas duas explicações, a ação do criminoso não seria livre; se o fosse, não seria criminosa.

A partir dessas formas de explicação, podemos adiantar algumas características de como os sofrimentos causados por crime apareceriam no espaço público. Haveria, primeiro, diversos casos que remeteriam implicitamente à anomia e colocariam a audiência na obrigação de ajudar os criminosos que também são sofredores. Essa ajuda deveria ter a forma da ação política, pois o criminoso é vítima do sistema.

Como a noção de anormalidade supõe a internalização da alteridade por todos os indivíduos, uma outra característica seria a atração por crimes passionais, pois essas notícias operam com a presença em todos de paixões como ciúme, ódio, vingança, raiva, cobiça, etc. Associada a essa atração, haveria também cuidado em construir uma dimensão psicológica do criminoso e, inversamente, uma relativa desatenção ao sofrimento das vítimas.

Risco e populismo conservador

O termo “risco” passa a ser corrente nas línguas europeias a partir do século XVI. Seu uso está articulado ao surgimento de um novo problema ético. Usualmente, quando se pensava numa ação, devia se considerar apenas os obstáculos internos e externos à sua adequação a um dado sistema de valores. O conceito de risco se aplica quando os indivíduos têm que considerar as conseqüências negativas possíveis de suas ações.

O problema pode ser visto como uma mudança na direção temporal do arrependimento (Luhmann 1993, p. 11). Na direção usual, arrepender-se implica um indivíduo que sofre no presente e que, ao reconhecer-se no passado, estabelece uma relação de causalidade entre seu sofrimento atual e uma ação prazerosa realizada anteriormente. A fórmula do arrependimento é: “se não tivesse feito o que fiz, não sofreria como sofro”. Não há incerteza sobre o sofrimento, nem conflito de valores, pois o observador no presente já fez a síntese e desqualificou o sistema de crenças que permitiu a ação destacada como causa. Já o conceito de risco aplica-se a uma situação onde o indivíduo está diante da oportunidade de ter prazer e é incitado a considerar o que ele pensará no futuro de sua escolha presente se porventura a ação tiver uma conseqüência negativa. De modo mais direto, a noção de risco quer que um indivíduo que não sofre se arrependa, não depois, mas an-

tes de agir, e isso pela mera possibilidade de vir a sofrer. Há, portanto, uma dupla incerteza a assediar o agente: de um lado, o sofrimento futuro é meramente possível; de outro, nada garante ao observador que ele terá o mesmo sistema de valor; poderá avaliar que ter evitado tanto as oportunidades de prazer tornou sua vida medíocre. A descontinuidade entre presente e futuro é insuperável. O “risco” aparece dos dois lados de uma decisão: haverá arrependimento ou por fazer ou por não fazer. A moralidade utilitária do risco tende ao compromisso; abstenha-se, mas não deixe ocasionalmente de ser indulgente com seus prazeres.

O conceito decorre diretamente do novo problema ético. Está se lidando com risco e não com perigo quando há dupla contingência (Luhmann 1993, p. 16). A primeira é imediata: o sofrimento futuro é possível. A segunda diz respeito ao fato de que há risco quando atribuímos um acontecimento presente ou futuro a uma decisão, isto é, há contingência porque um dado agente podia não ter tomado a decisão que tomou. Agente não designa apenas um indivíduo, mas qualquer entidade que pode escolher, como uma empresa ou um governo. Percebe-se assim que risco delimita imediatamente o poder da ação humana – o sofrimento que ocorrerá depende de uma decisão – e é um conceito oposto ao de acaso; como se trata apenas de atribuição, pode-se acreditar que nada acontece sem que tenha havido uma decisão que o permitiu ou facilitou.

Embora tenha surgido há muito tempo, o conceito de risco saiu do domínio restrito das seguradoras e das decisões econômicas a partir da década de 1960, com a ecologia e as primeiras descobertas da epidemiologia em relação a doenças cardíacas e a cânceres. Nos dois casos, a questão já era a de não se continuar a fazer o que se faz para não sofrer no futuro. O conceito passa a ser hegemônico a partir da década de 80 com a crise do Estado de bem-estar e a queda do muro de Berlim. O que se abandona são os nexos entre sofrimento e causa-

lidade estrutural. O conceito de risco será então o vocabulário próprio do sofrimento evitável na sociedade contemporânea, pois tudo passa a ser atribuído a decisões.

Vigora hoje o que pode ser denominado de direito ao risco. De um lado, a sociedade contemporânea não opera mais a classificação dos prazeres em normais ou anormais. Desse modo, o indivíduo pode não só escolher entre diversas formas de prazer, mas também decidir o quão arriscado ele será em relação a ele. A contrapartida desse desejo é que ele se responsabilize pelas conseqüências negativas que porventura lhe advirem e evite aquilo que provoca sofrimento no outro. Cada um de nós quer também escolher que riscos correr. Isso significa que seremos intolerantes com todos aqueles que nos expõem a riscos que não escolhemos e dos quais não extraímos nenhum prazer. A indignação não se detém nos “inescrupulosos” que nos colocam em risco na sua busca de sensações; também se endereça àqueles que teriam poder para contê-los e que, por alguma razão, decidiram não o fazer. A cobertura midiática inglesa dos crimes cometidos pelos doentes mentais denunciava que o governo e os psiquiatras poderiam ter evitado a morte de inocentes; o direito ao risco também tem sua forma política de indignação, uma que se articula com a demanda de proteção.

A partir daí, podemos antecipar a forma com que o sofrimento do crime aparecerá na mídia. Em primeiro lugar, as explicações por anomia tendem a ser desqualificadas; durante as campanhas eleitorais, políticos dizem que não se deve confundir a dignidade do pobre com a patologia do criminoso. Segundo, os crimes passionais tendem a desaparecer das páginas e telas, com o espaço e o tempo sendo ocupados por crimes ocorridos no espaço público e com seleção aleatória de vítimas, isto é, crimes que generalizam a possibilidade de vitimização. Terceiro, o nexos entre audiência e criminoso é rompido; no criminoso haverá um “à-mais” de violência, um desrespeito pelo outro que impossibilita a identifica-

ção. Por fim, o ponto de vista privilegiado na narração do crime é o da vítima. A partir dessa forma de aparecimento do sofrimento do crime na mídia, o que se solidifica é o sofrimento evitável tal como é concebido pelo populismo conservador: se houvesse mais polícia, se as leis fossem mais rigorosas e se as prisões contivessem os prisioneiros, o sofrimento seria evitado.

A mudança na imagem do criminoso

O princípio de análise do discurso que seguimos aqui é o da raridade discursiva (Foucault 1997, p. 137-144). Quando estamos diante de determinada construção midiática da imagem do criminoso, o que faz questão é porque precisamente esta, quando tantas outras seriam possíveis.

Embora remanescente da estratégia estrutural de reenviar o sintagma ao paradigma, este princípio, em Foucault, abre a necessidade de uma investigação histórica.

Para realçar a contingência e a singularidade de nosso presente, cabe contrastá-lo com um outro momento em que a imagem do criminoso era construída diferentemente.

Escolhemos o ano de 1983 como um período histórico ainda ordenado pelos conceitos de norma e progresso.

A ditadura militar agonizava e havia a crença de que a democratização reduziria ou erradicaria diversos sofrimentos. O ano de 2001 foi escolhido como pertencendo ao momento onde a temática do risco já conforma a cobertura jornalística do crime.

Para coletar os dados, selecionamos aleatoriamente seis semanas por ano e destacamos todas as notícias sobre crimes ocorridos na região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro publicadas na Editora Rio do jornal O Globo.

Os atos criminosos civis ocorridos na semana representavam 57% (n=119) dos eventos em 1983 e 47% (n=71) em 2001. A

Tipos de atos criminosos	1983	1983	2001	2001
	N	%	n	%
Homicídio	43	36,1%	6	8,5%
Lesão corporal e assédio sexual	8	6,7%	7	9,9%
Latrocínio	9	7,6%	2	2,8%
Roubo	30	25,2%	23	32,4%
Furto	15	12,6%	3	4,2%
Estelionato	2	1,7%	1	1,4%
Tiroteio entre bandidos	3	2,5%	4	5,6%
Tráfico de drogas ou armas	2	1,7%	0	0%
Seqüestro	3	2,5%	0	0%
Falsa blitz	0	0%	1	1,4%
Seqüestro relâmpago	0	0%	2	2,8%
Bala perdida	0	0%	2	2,8%
Poder dos traficantes	0	0%	14	19,7%
Outros	4	3,4%	6	8,5%
Total	119	100%	71	100%

tabela abaixo classifica os diferentes tipos de crimes que foram noticiados:

O primeiro índice de passagem da norma ao risco discernível na cobertura do crime é o crescente desinteresse pelos crimes de proximidade (tipicamente passionais) e o privilégio cada vez maior dado aos crimes cometidos por estranhos no espaço público e com seleção aleatória de vítimas.

Pela tabela acima, entre 1983 e 2001 observa-se uma forte queda no número de homicídios e furtos que é compensada pelo surgimento de crimes próprios da situação urbana contemporânea e que constroem a possibilidade de vitimização vicária: falsa blitz, seqüestro relâmpago, bala perdida e demonstrações de poder dos traficantes tais como queima de ônibus ou fechamento de lojas e escolas.

Esse índice é modo de apreender uma mudança na identificação da audiência: em 1983, com a possibilidade de ela também cometer um dado crime; em 2001, com a possibilidade de se tornar vítima.

Os dados sobre o tipo de relação entre agressor e vítima reforçam a tendência. Das notícias onde foi possível identificar a relação, em 2001, apenas 9,6% (n=5) dos crimes foram cometidos por conhecidos. Em 1983, porém, a percentagem era bem maior, 28,6% (n=22).

Destas 22, 18 são notícias de homicídio e 4 de lesão corporal, ou seja, 42% e 50%, respectivamente, desses dois tipos de

atos criminosos foram cometidos por pessoa da família, amigo, namorado(a), cônjuge, colega de trabalho, etc.

De fato, em 1983, esses crimes de proximidade são tratados, muitas vezes, como factividivers: mulher é assassinada pelo marido “com oito golpes de faca de cortar pão” após uma discussão; comerciantes bêbados duelam a tiros por causa de dívidas; sargento enciumado fere noiva e depois tenta se matar, advogado é espancado e jogado numa lata de lixo por adversário amoroso; sogro mata genro e o joga numa vala, etc.

Na maior parte desses crimes de proximidade, o crime é, de certa forma, justificado, e a notícia, conduzida do ponto de vista do agressor, a quem é dado espaço para se explicar. Em certo sentido, a própria situação é auto-explicativa, dadas as “paixões” que percebemos estar na origem dos crimes. Embora possamos imaginar o sofrimento da vítima esfaqueada com uma faca de pão, a notícia nos convida a recordar que muitas vezes discussões entre cônjuges “acirram os ânimos”. O marido descontrolado podia alegar que sofreu de insanidade temporária. De modo geral, os criminosos nessas notícias sobre crimes passionais não são intrinsecamente maus; estavam, sim, com sua consciência perturbada. Precisam aprender a controlar suas paixões como fazem os normais e, para tanto, nada como a disciplina das prisões. Em outras palavras, há uma comum humanidade entre o criminoso e a audiência.

Narrar os acontecimentos do ponto de vista do agressor é, inversamente, desconsiderar o ponto de vista da vítima. Uma reportagem de fevereiro de 1983 – Demitido, motorista mata a tiros Gerente da firma – é exemplar. O jornal publicou o “aviso” feito pelo motorista dias antes de cometer o assassinato: “Sou casado e tenho uma filha para criar. Se ele arranjar minha demissão sem indenização, eu o mato”. Amigos apareceram para falar bem do assassino: “Jorge, o Baixinho como era chamado por nós, é uma excelente pessoa. Dia 22 ele teve uma briga com Ivanildo (o gerente assassi-

nado) e correu atrás dele com uma faca. Dizia que vinha sendo perseguido pelo gerente e que o mataria se fosse demitido sem indenização. E agora cumpriu a ameaça. Ele estava desesperado com a perda do emprego.” O que surpreende ao leitor atual não é só a defesa de um assassino, mas a ausência de informações sobre a vítima – não sabemos se era solteiro ou casado, se tinha ou não filhos – e ninguém para justificar suas ações, lamentar sua perda e afirmar que sua morte destroçará a vida de parentes e amigos.

A explicação por anomia aparece no modo como o jornal narrou uma onda de saques iniciada na cidade em setembro de 1983. O jornal promovia um distanciamento do leitor na forma da separação entre “felizes” (a audiência) e “infelizes” (os saqueadores, que seriam vítimas das desigualdades sociais). Desse modo, em última análise, o leitor é convidado a se mobilizar para ajudar os saqueadores, na medida em que pensará que a condição de sua “felicidade” é a “infelicidade” dos outros. Embora se distancie por sua “felicidade”, há uma identificação primária com o criminoso, só que não mais no plano afetivo, e sim por pensar que, se estivesse no seu lugar, poderia fazer o mesmo. Se essa camada social não sofresse privações, o crime não teria ocorrido: “Preso como um dos incitadores dos saques de estabelecimentos comerciais, Ubiratan Soares Pereira alegou que é pai de quatro filhos e há dois meses não consegue trabalho (...) afirmou que, nos saques, levou 20 quilos de arroz e seis de feijão, ‘para matar a fome dos filhos’”.

O crime ganha dimensão política e a forma de evitá-lo é criar melhores condições sociais, como afirma o editorial do dia 12 de setembro (cabe lembrar que o jornal O Globo, nessa época, não podia ser acusado de desvio esquerdista): “Mobilizado nesses termos o espírito coletivo, a resposta da sociedade poderá ir, certamente, além dos procedimentos de auto-defesa. Pois é preciso também cuidar dos fatores – fome, desemprego etc. – que se localizam nas raí-

zes do problema dos saques.” De fato, nesse mesmo dia, foi publicada uma notícia sobre a reforma de conjuntos habitacionais promovida pelo Governo Brizola como “medida destinada a amenizar a situação de miséria das famílias que vêm aderindo aos saques na cidade”.

A força da crença numa comum humanidade e na possibilidade de “curar” os criminosos independia da violência do ato. Ainda em setembro de 1983, membros da então Falange Vermelha assassinaram oito detentos ligados à Falange Jacaré no presídio da Ilha Grande. A reportagem conta que foram dadas quatrocentas facadas em um só preso. No dia seguinte, um outro editorial de primeira página explica que motins, fugas em massa e a guerra entre facções criminosas nas prisões resultam do “estado de ruína do nosso sistema carcerário” e defende a resolução do problema com base na recuperação dos bandidos: “Ao homem de bem não escapa a dimensão do ser humano, mesmo na pele de um monstro. E por formação e racionalidade ele quer as penitenciárias funcionando realmente como instituições de ressocialização do criminoso e não como depósito e arena de bandidos irrecuperáveis”.

Em 2001, a transformação mais evidente é a mudança do ponto de vista sob o qual o crime é narrado. O jornal passa a multiplicar as declarações das vítimas e de seus parentes e amigos. Sua dor e revolta têm que ser compartilhadas e passam a ser representativas da experiência de todos os leitores. O caso do estupro e assassinato da fonoaudióloga Márcia Lira, durante um assalto à sua residência em Santa Teresa, é emblemático dessa mudança. Dois dias depois da primeira reportagem sobre o latrocínio, os bandidos foram presos e o jornal deu duas páginas sobre o caso e uma manchete de capa: “Barbárie em Santa Teresa choca a cidade”. Ficamos sabendo que o ex-marido e pai dos filhos de Márcia e o filho de quinze anos foram amarrados enquanto os bandidos estupravam e esfaqueavam mãe e filha no quarto ao lado. Os “re-

quintes de crueldade” se tornam ainda mais revoltantes pelo fato de que “a vítima gostava de ajudar pessoas carentes” e “era vista pelos colegas como uma mulher bonita e alegre, que participava empolgada das manifestações (...) em defesa do meio ambiente e das minorias (...) Márcia era uma pessoa tão boa que chegava a ser inocente”. Sobre os criminosos, sabemos apenas seus nomes, seu lugar de origem – Vila Kennedy e Morro da Providência – e que um deles tinha sido empregado como pedreiro na casa da vítima. A única explicação para o crime é exatamente a ausência de explicação: um box colocava dois “especialistas”, uma professora universitária e um psiquiatra, ambos reconhecendo “sinais de psicopatia” com provável agravante do uso de cocaína.

A forma de pensar orientada pelo conceito de risco não irá só favorecer a identificação entre vítima e leitor; dificultará também a identificação com o criminoso. O desrespeito pela vida alheia e a frieza, isto é, a desconsideração do sofrimento que inflige, passam a dar o contorno da face do estranho que podemos encontrar na cidade, tornando-o um monstro. Um primeiro modo de construir discursivamente a monstruosidade está na declaração de que não devemos reagir a assaltos, pois os bandidos não dão valor algum à vida e estão dispostos a nos matar. No dia 23 de abril de 2001, a reportagem “Bandidos roubam carros a 100m de quartéis da PM e de delegacia” cita a estudante de direito Jacqueline, uma das vítimas do assalto: “Ela, o namorado e um parente foram obrigados a descer do carro sob a mira de armas. Jacqueline, que dirigia descalça, não teve tempo nem de pegar os sapatos. – Já fui assaltada oito vezes e minha mãe sempre teve preocupação de me falar para não reagir caso fosse assaltada no carro.” Assim como esta, a reportagem sobre o roubo do carro do ator Marcos Palmeira, de 22 de junho, destaca a passividade da vítima: “Fiquei quieto, com os braços abertos, para não assustá-los.” Em complemento, o jornal nos

mostra que se uma vítima reage, é baleada. No dia 6 de março, por exemplo, a manchete destaca: “Comerciante é morto ao reagir a assalto no Jacaré”. Todas as seis semanas pesquisadas em 2001 possuem pelo menos um comentário sobre o fato de a vítima ter ou não reagido a uma agressão, com a conseqüente reafirmação, implícita ou explícita, do desrespeito pela vida da parte dos criminosos.

Uma notícia é explícita na afirmação: uma senhora de meia-idade foi baleada durante um assalto. O problema é que o quase contrato entre cidadãos e bandidos foi quebrado. “Ela não reagiu” – pontua com certa indignação o jornalista – “mas mesmo assim ele fez os disparos em sua cabeça”. Nessa matéria, do dia 20 de fevereiro, o jornal abre espaço para, além da vítima, uma testemunha e um policial comentarem a falta de escrúpulos e a ausência de sentido de tamanho desprezo pela vida. Não devemos reagir para preservarmos nossa vida, mas nada garante que o criminoso, dado que é incompreensível e tem muito pouco da nossa humanidade, não vá cometer nenhuma violência.

Hoje, no Rio de Janeiro, a face do criminoso é a do traficante. Enquanto o termo “tráfico” está presente em 40,6% das matérias de crime de 2001, é citado em apenas 15,8% da amostra de 1983. Presente em quase metade da cobertura policial, a imagem do tráfico carioca aparece muitas vezes desvinculada da atividade ilícita que o define: o comércio de drogas. Toda sorte de assalto, tiroteio, falsa blitz e assassinato é vinculada ao “traficante”.

Se o criminoso tem a face do traficante, sua imagem predominante é a do traficante anônimo que anda em bandos armados. Esse exército de jovens bárbaros e aparentemente entorpecidos parece não ter medo da morte e muito menos respeito à vida. Quando ganha rosto, estamos diante do “chefão do tráfico”, espécie de “traficante-celebridade”, muito rico, poderoso – e frio. Em abril de 2001, o jornal publicou uma série de reportagens sobre a prisão de

Fernandinho Beira-Mar.

Em uma delas descreveu sua monstruosidade: “A truculência do traficante ficou bem retratada num relato minucioso de um assassinato encomendado por ele em 1999. Preso no dia 4 deste mês, o traficante Marco Marinho dos Santos, o Chapolim, de 25 anos, contou, friamente, como executou o estagiário de informática Michel Anderson Nascimento dos Santos, de 20 anos, em agosto daquele ano. Michel foi condenado à morte porque tivera um caso com Joelma Carlos de Oliveira, ex-namorada do traficante. (...) por um telefone celular, Fernandinho Beira-Mar ia dando as instruções – ‘Ele ainda esta de pé? corta os pés dele. E as orelhas também’”.

O caso do traficante My Thor, que deu ordens para matar sua ex-noiva, ilustra como a narrativa do que antes seria um crime passional privilegia agora um discurso de denúncia da crueldade e do poder do criminoso, em lugar de uma tragédia particular. O jornalista comenta que, depois de mandar, de dentro do presídio, seus comparsas estuprarem, torturarem e matarem Ruth, uma “jovem de classe média educada com aulas de francês e balé”, “My Thor nega o crime e não demonstrou qualquer preocupação com a possibilidade de ser punido no caso de Ruth”.

A indignação da mãe é a indignação de todos nós: “ele não tem o direito de decidir quem deve morrer. (...) Como pode um homem que está preso ter todo esse poder?”. Além disso, a posição de vítima é generalizada: “O drama de Regina (a mãe) começou há cinco anos, quando Ruth conheceu My Thor num baile funk. (...) a filha ficou fascinada com o poder que o traficante exercia sobre outras pessoas. Assim como Ruth, outras adolescentes de classe média se envolveram com comparsas de My Thor”.

A realidade ontológica de termos como frieza e crueldade se reduz a de serem estados mentais que atribuímos ao outro para interpretar seu comportamento; por isso mesmo, o uso maior ou menor dos

termos será dependente das crenças hegemônicas numa dada época histórica. Um ato semelhante aos crimes cometidos por Fernandinho Beira-Mar e My Thor aconteceu em setembro de 1983. A reportagem publicada no dia 13 – “Bandido apaixonado jura de morte todos os rapazes de uma rua” – narra um tiroteio em Brás de Pina e contém a fórmula dos crimes passionais noticiados no jornal desse ano: “Essa cena passou-se ontem de manhã e foi o segundo capítulo de uma novela onde amor e crime se confundem.” E ainda: “O enredo: um bandido cujo nome ninguém no lugar se atreve a revelar, chefe de uma quadrilha de entorpecentes, jurou que matará todos os rapazes da Rua Guaíba, porque um deles namora uma moça por quem ele é apaixonado.” Nos três casos, há traição, prepotência e demasia na vingança; em 1983, contudo, o que se pensava haver na mente do outro é a paixão que perturba qualquer um; em 2001, a falta de empatia de psicopatas.

Pode parecer que preferimos a cultura moderna, talvez porque haja a tendência de ver superioridade moral em um sistema de valores que supõe maior igualdade. Contudo, cada época tem seu modo próprio de ser autoritária. E a cultura moderna foi brutal. Os “melhoradores da humanidade”, com sua “boa vontade” calçada nos conceitos de norma e progresso, esterilizaram pobres, alcoólatras e loucos, construíram campos de concentração e mataram milhões – e tudo isso em nome do direito à vida.

Realçar a singularidade do presente não implica adotar uma narrativa de decadência ou progresso. O que nos propusemos foi mostrar a súbita transformação de valores, dado que continua a ocorrer o movimento retrógrado do verdadeiro: a cada vez que mudamos de crenças, nos pensamos instalados no pleno da verdade e, portanto, que o passado é idêntico ao presente.

Apontar a mudança é convidar a uma tarefa: é preciso, ainda uma vez, analisar o modo como construímos a alteridade e questionar a relação que estabelecemos

com nossos sofrimentos. Senão, continuaremos a ser “cruéis” e “frios” com aqueles a quem atribuímos “falta de empatia” •

Referências

- Foucault, M. 1984. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*, 5 edition. Rio de Janeiro: Graal.
- . 1996. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*, 14 edition. Petrópolis: Vozes.
- . 1997. *A arqueologia do saber*, 5 edition. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Garland, D. 2001. *The culture of control : crime and social order in contemporary society*. Chicago: University of Chicago Press.
- Hacking, I. 1990. *The taming of chance. Ideas in context*. Cambridge [England] ; New York: Cambridge University Press.
- Hudson, B. 2003. *Justice in the risk society : challenging and re-affirming justice in late modernity*. London ; Thousand Oaks, Calif.: SAGE.
- Luhmann, N. 1993. *Risk : a sociological theory. Communication and social order*. New York: A. de Gruyter.